



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1526

Página 1 de 15

Olímpia recebe oficina cultural gratuita na ECO sobre o “Panorama Histórico da Música”

A Estância Turística de Olímpia receberá, nos dias 19, 20 e 21 de setembro, na Estação Cultural de Olímpia (ECO), mais uma oficina para incentivo à cultura, à arte e às diversas formas de expressões artísticas. A ação, realizada em uma parceria da secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Governo do Estado de São Paulo, com a secretaria de Turismo e Cultura de Olímpia, oferecerá 20 vagas gratuitas.

Com o tema “Panorama Histórico da Música”, a atividade abordará a trajetória e o desenvolvimento musical ao longo dos anos, suas estéticas, construções e implicações, abordando os principais compositores em seus respectivos contextos, a concepção das obras mais icônicas, seus resultados e desdobramentos.

De maneira intensiva e dinâmica, os participantes serão conduzidos ao mundo da música, para apreciar sua historiografia e sua principal literatura musical, concebida até metade do século

XX. Podem participar moradores, estudantes e músicos, maiores de 16 anos, não sendo necessário domínio de teoria musical ou técnica instrumental.

A oficina ocorrerá, das 14h às 17h, com o maestro Sandro Muniz, bacharel em Música com habilitação em regência e composição pelo Instituto de Artes da Unesp. O maestro é também fundador e diretor artístico do Coro Municipal de Fernandópolis e do Coro Infantil Municipal de Fernandópolis.

Os interessados podem realizar as inscrições até sexta-feira (15), munidos de documento pessoal com foto, como RG ou CNH, na secretaria de Turismo e Cultura, localizada na Avenida Brasil, nº 155 – Centro, com atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 16h ou até o dia 16 (sábado), pelo link: <https://forms.gle/njzqz6PMfg6r2Rnk>. A ECO fica localizada na Rua Cel. José Medeiros, nº 477, Patrimônio São João Batista.

O Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, Poiesis e Oficinas Culturais e Prefeitura de Olímpia apresentam

Oficina PANORAMA HISTÓRICO DA MÚSICA

com Sandro Muniz

19, 20 e 21/9
14h às 17h

ECO - Estação cultural de Olímpia
Rua Coronel José Medeiros, 477
Olímpia

Inscrições: até 16/9
no QR Code

Atividade
Gratuita

[/oficinasulturaisdoestadodesp](https://oficinasulturaisdoestadodesp)
[/oficinasulturais](https://oficinasulturais)

Imagem de Gerard van Honthorst

Realização





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1526

Página 2 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Saúde	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Extrato	7
Outros atos	7
Homologação / Adjudicação	7
Comunicados	9
Poder Legislativo	14
Atos Legislativos	14
Decreto Legislativo	14
Outras Entidades	14
Conselhos Municipais	14
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1526

Página 3 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.919, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Fica determinado o tempo de atendimento das pessoas com Espectro Autista em instituições públicas de acordo com os níveis de gravidade no Transtorno do Espectro Autista (TEA) do DSM5, no Município da Estância Turística de Olímpia.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica determinado o tempo de atendimento da pessoa com espectro autista em instituições públicas de acordo com os níveis de gravidade no Transtorno do Espectro Autista (TEA) do DSM5, no Município da Estância Turística de Olímpia.

Art. 2.º As instituições públicas devem fornecer atendimento adequado e individualizado para cada pessoa com TEA, levando em consideração os níveis de gravidade do transtorno.

Art. 3.º As instituições públicas deverão atender as pessoas com TEA com prioridade, respeitando o tempo máximo de espera estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único. O tempo máximo de espera será definido de acordo com o grau de gravidade no Transtorno do Espectro Autista (TEA). No entanto, o tempo mínimo estabelecido poderá ser ampliado, a critério do profissional responsável pelo atendimento, desde que justificado e autorizado pelos responsáveis pela pessoa com TEA.

I - **Grau 1:** Leve (necessita de pouco suporte), tempo 90 (noventa) minutos;

II - **Grau 2:** Moderado (necessita de suporte), tempo 60 (sessenta) minutos;

III - **Grau 3:** Severo (necessita de maior suporte/apoio), 30 (trinta) minutos.

Art. 4.º As instituições públicas deverão afixar em local visível, em suas dependências, o tempo máximo de espera para o atendimento da pessoa com TEA, de acordo com o nível de gravidade no Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. O cartaz deverá constar a fita quebra-cabeça símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista e as diretrizes e prioridades.

Art. 5.º As instituições públicas que não cumprirem o tempo máximo de espera estabelecido nesta Lei estarão sujeitas a Advertência por Escrito.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de setembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.920, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o poder executivo obrigado a criar a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA) no Município de Olímpia, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2.º A CIPTA será expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem qualquer custo ao munícipe, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 cm (três centímetros) x 4 cm (quatro centímetros) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 3.º A solicitação de expedição da CIPTA deverá ser feita nos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social de Olímpia), por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado dos seguintes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1526

Página 4 de 15

documentos:

I - relatório médico confirmando o diagnóstico com o CID;

II - documentos pessoais da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e de seus pais ou responsáveis (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF);

III - comprovante de endereço atualizado da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e de seus pais ou responsáveis;

IV - fotografia no formato 3 cm (três centímetros) x 4

cm (quatro centímetros);

V - documento comprobatório do tipo sanguíneo da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

§ 1.º O Município deverá dirigir-se ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social de Olímpia) mais próximo de sua residência, conforme lista abaixo:

I - **CRAS I**

Av. Constitucionalista s/nº - Jd. Santa Efigênia

Telefone: (17) 3281-6204

II - **CRAS II**

Rua Virgílio Fioroto n.º 362 - Jd. São José

Telefone: (17) 3279-8306

III - **CRAS III**

Rua Antônio Benfati Paulo Diogo Valim, n.º 461 - Jd. Paulista

Telefone: (17) 99763-1389

§ 2.º O relatório médico de que trata o inciso I deste artigo deverá ser assinado por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria.

§ 3.º Após o recebimento do requerimento e da documentação exigida, a Secretaria Municipal de Assistência Social terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua emissão, devendo comunicar ao requerente quando a CIPTEA estiver disponível para retirada.

Art. 4.º A emissão da CIPTEA não é uma obrigatoriedade, sendo opção do município com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 5.º A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da CIPTEA, poderá ser emitida segunda via mediante apresentação de boletim de ocorrência.

Art. 6.º As despesas decorrentes desta lei correrão por recursos oriundos da Proteção Social.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 60 (sessenta) dias da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de setembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.921, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização legislativa para a extinção de débitos tributários mediante pagamento pelo devedor na forma de Dação em Pagamento.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante lavratura de escritura pública de dação em pagamento, dos Srs. **JÔNATAS MANZOLLI**, inscrito no CPF/MF: 049.840.768-36, casado com Eliana Augusto Manzolli, inscrita no CPF/MF: 819.719.238-34, residentes e domiciliados na Rua Hermantino Coelho, n.º 1.284, Campinas/SP; **JANE MANZOLLI TANNURI**, inscrita no CPF/MF: 049.352.048/18, casada com Antonio Carlos Tannuri, inscrito no CPF/MF: 149.672.608-10, residentes e domiciliados na Rua Bruno de Andrade, n.º 423, Apto. 72, Aclimação, São Paulo/SP; e **JOCELI MANZOLLI BATISTA**, inscrita no CPF/MF: 091.186.138-61, casada com Sérgio Paulo Batista, inscrito no CPF/MF: 064.618.668-09, residentes e domiciliados na Rua Eça de Queiroz, n.º 308, Apto. 82, São Paulo/SP, parte do imóvel objeto da matrícula n.º 32.577, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia/SP, que obedece a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

Desmembramento - Matrícula n.º 32.577

IMÓVEL: Um terreno, irregular, sem benfeitorias, constituído de parte do lote n.º 22-B, com área de 8.996,42 metros quadrados (oito mil, novecentos e noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros quadrados), nesta cidade de Olímpia, medindo e confrontando da seguinte forma: "inicia no ponto A, divisa com Centro Comercial da Quadra I, do loteamento Parque Residencial Vitorio Parolin e Avenida Desembargador Manoel Arruda; daí, segue confrontando com **a Avenida Desembargador Manoel Arruda**, numa distância de 288,13 metros (duzentos e oitenta e oito metros e treze centímetros); segue à direita, confrontando com o **Prolongamento da Rua Antonio João Fuso**, numa distância de 15,40 metros (quinze metros e quarenta centímetros); segue à direita, confrontando com a **Área Remanescente 2**, numa distância de 115,47 metros (cento e quinze metros e quarenta e sete centímetros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 11,75 metros (onze metros e setenta e cinco centímetros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 21,45 metros (vinte e um metros e quarenta e cinco centímetros); segue à esquerda,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1526

Página 5 de 15

com a mesma confrontação, numa distância de 10,00 metros (dez metros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 50,00 metros (cinquenta metros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 13,23 metros (treze metros e vinte e três centímetros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 49,86 metros (quarenta e nove metros e oitenta e seis centímetros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 26,52 metros (vinte e seis metros e cinquenta e dois centímetros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 58,39 metros (cinquenta e oito metros e trinta e nove centímetros); segue à direita, com a mesma confrontação, numa distância de 60,13 metros (sessenta metros e treze centímetros); segue à direita, com a mesma confrontação, numa distância de 30,43 metros (trinta metros e quarenta e três centímetros); segue à direita, com a mesma confrontação, numa distância de 109,32 metros (cento e nove metros e trinta e dois centímetros); segue em curva à esquerda, ainda com a mesma confrontação, com raio = 9,00 metros (nove metros), numa distância de 12,46 metros (doze metros e quarenta e seis centímetros); segue à direita, confrontando com o **Prolongamento da Rua Antonio João Fuso**, numa distância de 33,56 metros (trinta e três metros e cinquenta e seis centímetros); deflete à direita, e segue em curva à esquerda, com raio = 9,00 metros (nove metros), confrontando com a **Área Remanescente 1**, numa distância de 15,81 metros (quinze metros e oitenta e um centímetros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 102,73 metros (cento e dois metros e setenta e três centímetros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 29,54 metros (vinte e nove metros e cinquenta e quatro centímetros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 58,98 metros (cinquenta e oito metros e noventa e oito centímetros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 56,65 metros (cinquenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 21,22 metros (vinte e um metros e vinte e dois centímetros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 26,12 metros (vinte e seis metros e doze centímetros); segue à direita, confrontando com o **Prolongamento da Rua Antonio João Fuso**, numa distância de 14,45 metros (quatorze metros e quarenta e cinco centímetros); daí, segue à direita, numa distância de 26,11 metros (vinte e seis metros e onze centímetros), até o ponto H, confrontando com o **lote nº 11, da quadra nº 03**; daí, segue numa distância de 35,50 metros (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) até o ponto I, confrontando com o **lote nº 10, da quadra nº 03** e com a **Rua Dr. Irineu Gotardi**; daí, segue numa distância de 47,30 metros (quarenta e sete metros e trinta centímetros) até o ponto A, confrontando com o **lote nº 25** e com o **lote do Centro**

Comercial, da Quadra I, ponto inicial desta descrição”.

Parágrafo único. Para todos os efeitos e fins de direito, os titulares do imóvel declaram que referida área, exceto com relação à Fazenda Pública Municipal, encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer outros ônus ou dívidas a qualquer título.

Art. 2.º Não incidirá o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis nesta transação, de acordo com o previsto no art. 98, I, da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018, do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. As demais despesas como lavratura da escritura pública de dação em pagamento e o respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos serão suportados pela municipalidade.

Art. 3.º Este ato de dação em pagamento será efetivado mediante acordo amigável entre as partes, com a lavratura de escritura pública constando a transcrição da presente Lei em seu inteiro teor e em conformidade com as seguintes condições:

I - parte do imóvel, descrita no artigo 1º, teve seu valor apurado em regular avaliação administrativa, objeto de prévia concordância das partes, e, suas áreas determinadas em compatibilidade com o montante de dívidas e débitos tributários municipais atualizados até o mês de agosto de 2.023, referente ao imóvel com inscrição municipal nº. 968500, totalizando os débitos de IPTU/Taxas - exercícios 2021 a 2023 - o valor de R\$ 245.960,12 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e doze centavos), de responsabilidade dos Srs. Jonas Manzolli, Jane Manzolli Tannuri e Joceli Manzolli Batista;

II - a lavratura da escritura pública deverá ser requerida pelos titulares do imóvel, bem como pela municipalidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Lei;

III - o Município da Estância Turística de Olímpia, através do setor competente, terá igual prazo para requerer a suspensão dos feitos que envolvam as dívidas e débitos tributários citados, além de proceder a entrega da documentação de fundada necessidade para a efetivação desta escritura pública e demais no âmbito de suas competências.

Art. 4.º A área desmembrada descrita no art. 1º desta lei passará a pertencer ao MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, com a devida transferência do domínio/propriedade à municipalidade e/ou com abertura de matrícula em favor do ente público municipal, se for o caso.

Art. 5.º Formalizada a lavratura da escritura pública de dação em pagamento, concomitantemente serão extintos os débitos tributários municipais constituídos até o exercício de 2023, originários da inscrição municipal de nº 968500, de titularidade e responsabilidade dos Srs. Jonas Manzolli, Jane Manzolli Tannuri e Joceli Manzolli Batista, com a consequente extinção de eventuais ações judiciais existentes, execuções fiscais, embargos, recursos, relacionados ao crédito tributário que se pretenda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1526

Página 6 de 15

extinguir, nos limites do valor que consta do Termo de Avaliação expedido pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Parágrafo único. Lavrada a escritura pública de dação em pagamento, seus efeitos valerão como anuência para fins de abertura de matrícula de imóvel da área desmembrada objeto desta lei tais quais todos os demais atos registrais junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Olímpia requeridos pelo Município.

Art. 6.º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de setembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.922, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre complementação do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem a que se refere o Art. 15-C, da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, incluído pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e dá providências correlatas.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica estabelecido, no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia, o pagamento da complementação do Piso Salarial Nacional dos Profissionais da Enfermagem a que se refere o art. 15-C, da Lei Federal n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, incluído pela Lei Federal n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022 e Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O valor da complementação de que trata o *caput* deste artigo será pago em rubrica específica, respeitado o limite do repasse efetuado pela União.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 3.º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de setembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicado

A Secretaria de Saúde da Estância Turística de Olímpia convida a todos para participar da Audiência Pública relativa à Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2023, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2023 (terça-feira) às 18:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Olímpia, sito a Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Centro, Olímpia - SP.

Fabício Henrique Raimondo

Secretário de Saúde da Estância Turística de Olímpia

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Conselho Municipal da Saúde

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, vem através deste, convidar a todos para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Saúde, do dia 26 de setembro de 2023 (terça-feira), às 17:00 horas na Câmara Municipal de Olímpia, Sala de Reuniões, sito a Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Centro, Olímpia - SP.

Participe para a Construção de um SUS cada vez melhor!

Luis Antônio Recco Junior

Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 343/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução e instalação de alambrado, com fornecimento material e mão de obra para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 26/09/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 26/09/2023. Tel.: (17) 3279-3274.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1526

Página 7 de 15

site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 12 de setembro de 2023.

Graziela de Souza Mendes
Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 344/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de fardamento para o efetivo da Guarda Civil do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 26/09/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 26/09/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 12 de setembro de 2023.

Graziela de Souza Mendes
Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 345/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de locação de estruturas (baias para equinos) para realização de Exposição Equina no Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 26/09/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 26/09/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 12 de setembro de 2023.

Graziela de Souza Mendes
Diretora da Divisão de Suprimentos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Joseph Rossi Empreendimentos Imobiliários LTDA. Objeto: locação de um imóvel comercial, destinado a instalação do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Olímpia, situado a rua Pancrácio Ittavo, 290, Distrito Industrial, no município de Olímpia/SP, inscrito no cadastro municipal sob o nº 954700, matrícula do imóvel nº 45.587. Data de Assinatura: 28/08/2023. Origem: Aditivo Nº 242/2022-2 - Dispensa Nº 50/2022. Prorrogação de contrato. Vigência: 31/08/2024.

Contratada: J.O.P da Silva Engenharia - ME. Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e projeto executivo completo para o Conjunto Habitacional com aproximadamente 600 unidades habitacionais do município, para atender às necessidades do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 16/08/2023. Origem: Aditivo Nº 144/2022-3 - Convite Nº 01/2022. Inclusão de novo número de financiamento ao objeto contratual. Vigência: 29/09/2023.

Outros atos

Aviso de Retomada de Licitação Pregão Eletrônico nº. 285/2023

Objeto: Contratação de licença de uso de programa de informática (software) para gestão de frequência e controle diário do ponto biométrico, compreendendo o fornecimento do software, implantação, treinamento, garantia de funcionamento, suporte técnico, manutenção e conversão de dados para registro e controle diário da frequência dos servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Fica designado o dia 14/09/2023 às 09h00, para retomada da sessão do procedimento licitatório em referência. Tel.: (17) 3279-3274. site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 12 de setembro de 2023.

Paulo Sérgio Alves Júnior
Pregoeiro

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 325/2023 SUPRESSÃO

Fica suprimido do anexo I, cláusula 3, deste instrumento convocatório os itens: 38 (trinta e oito): "ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS, ABERTA, COM TRAVAMENTO "X". ESTANTE COM DIMENSÕES APROXIMADAS 920 (L) X 420 (P) X 2000 (H) MM.", e 39 (trinta e nove): "ESTANTE DE AÇO ABERTA NAS LATERAIS E NO FUNDO, COM 06 PRATELEIRAS FORMANDO 5 VÃOS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO FINA A FRIO.", a pedido da Secretaria Requisitante, mantendo-se os demais itens e cláusulas do edital.

Olímpia, 12 de setembro de 2023.
João Luiz Alves Ferreira
Secretário da Administração

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2023

Às 10:49 horas do dia 01/09/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). GRAZIELA DE SOUZA MENDES, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº **318/2023**, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES FÍSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 01 de Setembro de 2023.

GRAZIELA DE SOUZA MENDES
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1526

Página 8 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2023

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2023

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 318/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES FÍSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP..

Vencedor	CPF/CNPJ		
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	49.681.792/0001-04		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CANELEIRA 01 KG	5,00	30,0000	150,00
2 - CANELEIRA 02 KG	5,00	35,0000	175,00
3 - PLACAS DE TATAME DE EVA DE 1X1 METRO COM ESPESSURA DE 40 MM	42,00	113,9000	4.783,80
4 - HALTER 3KG EMBO RRACHADO, TIPO DE HALTERE DE PESO FIXO EM P VC	10,00	80,0000	800,00
Total do Fornecedor			5.908,80

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 01 de Setembro de 2023.

PAULO SERGIO ALVES JUNIOR
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1526

Página 9 de 15

Comunicados



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Publicado novamente

A Comissão de Gerenciamento do **Auxílio Financeiro para Transporte Escolar** de Estudantes Universitários, nomeada pelo Decreto nº 8.337, de 01 de fevereiro de 2022, por meio de sua Presidente Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti.

Considerando que foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 15 de agosto de 2023, republicado dia 25/08/2023 e enviado pelo e-mail naolmos@olimpia.sp.gov.br aos universitários, informando sobre o prazo de entrega da declaração de frequência e notas do segundo trimestre. Considerando que constou estudantes faltantes da entrega dos documentos trimestrais e que a falta de apresentação dos documentos implicaria na não liberação do auxílio transporte para os meses subsequentes.

Considerando que foi prorrogado a entrega dos documentos para os universitários faltantes para os dias 31/08/2023 até 05 de setembro de 2023, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, na Praça da Matriz, nº.102.

Tendo em vista as regras que disciplinam a concessão do indigitado auxílio, a Comissão vem comunicar o **CANCELAMENTO** do pagamento do **Auxílio Financeiro para Transporte Escolar** dos alunos descritos abaixo, que não comprovaram junto a Secretaria Municipal de Educação, por meio de declaração do estabelecimento de ensino em que estuda a frequência mínima de 80% da carga horária de cada mês, à média de aproveitamento igual ou superior a 5,5 (cinco e meio) em cada disciplina.

Alvaro Neves De Oliveira Junior
Ana Beatriz Ferreira Pelisson
Bianca Maria Branco Freire
Camila Alves Meira Rosato
Éric Felipe Caetano Bernardo
Gilsimara Aparecida Ribeiro De Oliveira
Hugo Vieira Panella
Kamilla Ribeiro Dos Santos
Letícia Nardello
Luís Henrique Monteiro Graton
Marcos Vinícius Ribeiro Dos Santos
Thairini Fernandes Francisco
Túlio Henrique Loureiro
Vinicius Martines Simões



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista - CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: olimpia.sp.gov.br 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1526

Página 10 de 15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fica também cancelado o pagamento do **Auxílio Financeiro para Transporte Escolar** aos universitários que apresentaram declaração de conclusão e transferência para curso EAD.

Bruna Bernardo Soares

Jessica Eduarda Da Silva Rizzon

Lucas Lopes Bazam

Mônica De Souza Dias

Olímpia, 12 de setembro de 2023

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:
Deuma Ferreira de Paula Sponquiado
Neide Aparecida Olmos
Tiago Ignácio
Jaqueline Leva Cardoso Menendes
Geniana Papani Ferreira
Gibison de Oliveira



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista - CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: olimpia.sp.gov.br 1379-2300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1526

Página 11 de 15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

A Comissão de Gerenciamento do **Auxílio Financeiro para Transporte Escolar** de Estudantes Universitários, nomeada pelo Decreto nº 8.337, de 01 de fevereiro de 2022, por meio de sua Presidente Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti.

Considerando que foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 15 de agosto de 2023, republicado dia 25/08/2023 e enviado pelo e-mail naolmos@olimpia.sp.gov.br aos universitários, informando sobre o prazo de entrega da declaração de frequência e notas do segundo trimestre.

Considerando que constou estudantes faltantes da entrega dos documentos trimestrais e que a falta de apresentação dos documentos implicaria na não liberação do auxílio transporte para os meses subsequentes.

Considerando que foi prorrogado a entrega dos documentos para os universitários faltantes para os dias 31/08/2023 até 05 de setembro de 2023, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, na Praça da Matriz, nº.102.

Tendo em vista as regras que disciplinam a concessão do indigitado auxílio, a Comissão vem comunicar o **CANCELAMENTO** do pagamento do **Auxílio Financeiro para Transporte Escolar** dos alunos descritos abaixo, que não comprovaram junto a Secretaria Municipal de Educação, por meio de declaração do estabelecimento de ensino em que estuda a frequência mínima de 80% da carga horária de cada mês, à média de aproveitamento igual ou superior a 5,5 (cinco e meio) em cada disciplina

Alvaro Neves De Oliveira Junior
Ana Beatriz Ferreira Pelisson
Bianca Maria Branco Freire
Camila Alves Meira Rosato
Éric Felipe Caetano Bernardo
Gilsimara Aparecida Ribeiro De Oliveira
Hugo Vieira Panella
Kamilla Ribeiro Dos Santos
Letícia Nardello
Luís Henrique Monteiro Gratton
Marcos Vinícius Ribeiro Dos Santos
Thairini Fernandes Francisco
Túlio Henrique Loureiro
Vinicius Martines Simões



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista - CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: olimpia.sp.gov.br ☎279-2300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1526

Página 12 de 15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fica também cancelado o pagamento do **Auxílio Financeiro para Transporte Escolar** aos universitários que apresentaram declaração de conclusão e transferência para curso EAD.

Bruna Bernardo Soares

Jessica Eduarda Da Silva Rizzon

Lucas Lopes Bazam

Olímpia, 12 de setembro de 2023

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:
Deuma Ferreira de Paula Sponquiado
Neide Aparecida Olmos
Tiago Ignácio
Jaqueline Leva Cardoso Menendes
Geniana Papani Ferreira
Gibison de Oliveira



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista - CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: olimpia.sp.gov.br 15279-2300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1526

Página 13 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Comunicado

A Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana comunica que algumas ruas da região nordeste do município terão alteração de sentido a partir do dia 14/09/2023. A **Av. Antonio Benfatti (entre a Rua Theodomiro Joaquim Bittencourt e Av. Manoel Cunha)**, no bairro Jardim Luiza, terá **sentido único de direção do Bairro Cizotto para o Parque Industrial**. A **Rua Takahashi Nakai Kimura (entre a Theodomiro Joaquim Bittencourt e Rua Angelo Santin)**, Bairro Jardim Campo Belo, terá **sentido único de direção da R. Angelo Santin para Av. Cinquentenário**. A **Rua Elmo de Jesus Magri (entre Av. do Cinquentenário e Rua Janete Ferrante Polisello)**, Bairro Harmonia, terá **sentido único de direção da Av. dos Olimpienses para a Rua Janete Ferrante Polisello**. As mudanças serão necessárias para garantir a segurança dos motoristas que utilizam a via, visando maior mobilidade aos transeuntes.



Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1526

Página 14 de 15

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 618/2023

(Projeto de Decreto Legislativo nº 665/2023 de Autoria do Vereador Marcio Henrique Eiti Iquegami)

Dispõe sobre a concessão da Comenda e a Medalha "Professor Rothschild Mathias Netto" ao ilustríssimo Senhor Romeu Ângelo Tamelini.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida ao ilustríssimo Senhor **Romeu Ângelo Tamelini**, a Comenda e a Medalha "Professor Rothschild Mathias Netto", pelos relevantes serviços prestados à Educação e ao desenvolvimento da Estância Turística de Olímpia.

Art. 2º - A entrega da Comenda e da Medalha aprovada por este Decreto Legislativo será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes de orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de setembro de 2023.

Renato Barrera Sobrinho
Presidente

Lucio Claudio Pereira
Vice-Presidente

Rodrigo Flávio da Silva
Primeiro Secretário
Heliton de Souza
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 12 de setembro de 2023.

Ricardo Henrique de Arruda
Diretor Legislativo

OUTRAS ENTIDADES

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olímpia - SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, em reunião ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2023, cito à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, Sala dos Conselhos, **RESOLVE:**

Artigo 1º- Fica aprovada por unanimidade a revalidação da inscrição, sob o número 001/2023 da seguinte entidade:

- AZNO - ASSOCIAÇÃO ZONA NORTE OLÍMPIA.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Olímpia, 12 de setembro de 2023.

FRANCIELE RODRIGUES STUK

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

da Estância Turística de Olímpia/SP

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olímpia - SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, em reunião ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2023, cito à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, Sala dos Conselhos, **RESOLVE:**

Artigo 1º- Fica aprovada por unanimidade o Plano de Trabalho das seguintes entidades:

- Associação Nossa Senhora Aparecida - ANSA COMUNIDADE TERAPÊUTICA RENASCER

- ONG Humanizar

- ABRIGO SÃO JOSÉ

- APAE

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Olímpia, 12 de setembro de 2023.

FRANCIELE RODRIGUES STUK

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

da Estância Turística de Olímpia/SP

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olímpia - SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, em reunião ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2023, cito à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, Sala dos Conselhos, **RESOLVE:**

Artigo 1º- Fica aprovada por unanimidade o Plano de Trabalho das seguintes entidades para recebimento da emenda parlamentar:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1526

Página 15 de 15

- RENASCER
- ONG Humanizar
- ABRIGO SÃO JOSÉ
- APAE

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Olímpia, 12 de setembro de 2023.

FRANCIELE RODRIGUES STUK

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

- CMAS

da Estância Turística de Olímpia/SP

.....